



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Secretaria de Ação Social do Município de Potengi-CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela administração, citados no item 4 deste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Potengi/CE, onde, neste início do ano de 2022, não restou saldo suficiente da ARP nº 2021.04.27.05-FG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.03.19-FG. É sabido que esta Secretaria não pode interromper o fornecimento da alimentação para aqueles que a ela fazem jus.

Certo é que, enquanto não se realiza o processo licitatório para fornecimento do objeto ora pleiteado, esta secretaria não pode ficar privado de adquiri-los. Diante desta situação, entendemos que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24 inciso II, viabiliza esta compra por meio de Dispensa de Licitação.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi/CE.

### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

#### LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAFÉ 250G	FRD	KIMIMO	5	R\$ 178,92	R\$ 894,60
2	AÇÚCAR C/30 KG	FRD	VOZUZA	5	R\$ 165,90	R\$ 829,50
3	ARROZ C/30 KG	FRD	POP	5	R\$ 154,80	R\$ 774,00
4	PEITO DE FRANGO	KG	SEARA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



5	LINGUIÇA CALABRESA	KG	FRIATO	10	R\$ 44,60	R\$ 446,00
6	LINGUIÇA	KG	PERDIGÃO	15	R\$ 21,25	R\$ 318,75
7	ALHO	UND	NOBRE	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
8	COMINHO	KG	SÃO BRAZ	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
9	COLORAL	KG	CORINGA	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20
10	MASSA DE MILHO	FRD	BONOMILHO	3	R\$ 69,72	R\$ 209,16
11	MILHO VERDE LATA 170G	UND	QUERO	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
12	QUEIJO COALHO	KG	PEREIRA	12	R\$ 30,80	R\$ 369,60
13	SALSICHA	KG	RESENDE	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
14	PÃO HOT-DOG	PCT	PÃO NOSSO	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
15	OVO C/30 UND	BDJ	NOSSO OVO	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
16	GOMA FRESCA	KG	AMAFIL	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
17	PRESUNTO 400G	BADJ	FRIMESA	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90
18	MUSSARELA 400G	BADJ	TOROLEZ	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
19	AGUA MINERAL 20LTS	UNG	CAMBARÁ	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
20	FEIJÃO DE CORDA	KG	GRANULAR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
21	CREME DE LEITE 200G C/24 UND	CX	ITALAC	2	R\$ 94,15	R\$ 188,30
22	LEITE INTEGRAL DE CAIXA 1L	UND	ITAMBÉ	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
23	REFRIGERANTE 2L	UND	COCA-COLA	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
24	BISCOITO RECHEADO 100G 30 UND	CX	FUTURINHAS	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
25	BISCOITO PETA 150G	UND	CR BISCOITOS	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
26	SUCO 200ML C/27UND	CX	DA FRUTA	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
27	MACARRÃO 500G C/10PCT	FD	PREDILLETTO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
28	ÓLEO DE SOJA 900ML	CX	VITALIV	2	R\$ 239,40	R\$ 478,80
29	MISTURA PARA BOLO 450G	UND	DONA BENTA	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
30	BISCOITO MARIA 400G C/20 PCT	CX	FORTALEZA	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
31	BISCOITO CREAM CRAKER 400G C/ 20PCT	CX	RICHESTER	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
32	TEMPERO CALDO CARNE 57G	UND	KNOR	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
33	YOGURTE 1L	LT	ITAMBÉ	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
34	POLPA MARACUJA KG	KG	NOSSA FRUTA	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
35	POLPA ACEROLA KG	KG	NOSSA FRUTA	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
36	POLPA GRAVIOLA KG	KG	NOSSA FRUTA	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
37	POLPA MORANGO KG	KG	NOSSA FRUTA	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
38	EXTRATO TOMATE 340G	UND	FUNGINI	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
39	FRANGO INTEIRO	KG	FRIATO	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
40	MAIONESE 200G SACHÊ	UND	ARISCO	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
41	REQUEIJÃO EMBALAGEM DE 200G	UND	VIGOR	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00





42	MARGARINA 500G CX C/24UNID	CX	PRIMOR	3	R\$ 90,50	R\$ 271,50
43	DOCE DE BANANA POTE PLÁSTICO 600G POTE	UND	TAMBAU	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
44	DOCE DE GOIABA POTE PLÁSTICO 600G	UND	TAMBAU	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
45	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR EM BARRA 280G	KG	DA COLONIA	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
46	BACON	KG	PERDIGÃO	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
47	BISTECA BOVINA	KG	SEARA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
48	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA	KG	FRIBOI	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
49	MACARRÃO 500G C/10PCT	FD	ESTRELA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00

4.2. Valor global estimado: R\$ 12.331,11 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e onze centavos).

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para o fornecimento dos materiais/produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com a proposta mais vantajosa;

5.2. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
09	01	04.122.0037	2.040	3.3.90.30.00	PRÓPRIA
09	02	08.244.0137	2.053	3.3.90.30.00	PRÓPRIA

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



c) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador do serviço – SICAF, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





municipal, as normas de segurança da Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## 10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos pelo ordenador de despesas responsável;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a contar da data de recebimento da nota fiscal;

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. A Contratante deverá conferir a as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Potengi/CE, 04 de março de 2022.

**Rodrigo Ferreira de Lima Guimarães**  
Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria de Ação Social





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## AUTORIZAÇÃO

Para dar cumprimento ao Art. 38 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, AUTORIZO o Presidente da Comissão Permanente de Licitação tomar os procedimentos legais necessários com vistas à abertura do competente procedimento de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Secretaria de Ação Social do Município de Potengi/CE.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Potengi/CE, onde, neste início do ano de 2022, não restou saldo suficiente da ARP nº 2021.04.27.05-FG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.03.19-FG. É sabido que esta Secretaria não pode interromper o fornecimento da alimentação para aqueles que a ela fazem jus. Certo é que, enquanto não se realiza o processo licitatório para fornecimento do objeto ora pleiteado, esta secretaria não pode ficar privado de adquiri-los, portanto, autorizo o desencadeamento de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no que prescreve o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

Informamos, outrossim, em atendimento ao disposto no Art. 14, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de recursos, no valor de R\$ 12.331,11 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e onze centavos) a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada nas seguintes dotações orçamentárias: 0901 04.122.0037.2.040.0000; 0902 08.244.0137.2.053.0000 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Encaminham-se os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento.

Atenciosamente,

Potengi/CE, 04 de março de 2022.

.....  
Rodrigo Ferreira de Lima Guimarães  
Ordenador de despesas da Secretaria de Ação Social